



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## PORTARIA Nº 705, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no Processo SEI n. 0007075-31.2019.4.90.8000, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), no art. 20 da [Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#), e no Anexo IV da [Portaria Conjunta n. 3, de 31 de maio de 2007](#), dos Tribunais Superiores, dos Conselhos e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 32 da [Resolução CJF n. 776/2022](#), com redação dada pela [Resolução n. 796, de 24 de outubro de 2022](#), resolve:

Art. 1º Autorizar o retorno à origem dos servidores removidos pelos concursos nacionais de remoção, listados no anexo desta Portaria.

Art. 2º O Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais expedirão, até o dia 29 de novembro de 2022, os respectivos atos, que serão publicados no Diário Oficial da União, autorizando o retorno dos servidores.

Art. 3º O servidor que, ao retornar, tenha exercício em localidade distinta da atual lotação, terá até 20 dias de trânsito para a retomada do efetivo desempenho das atribuições.

Art. 4º A critério do órgão de origem poderá ser concedido, mediante comprovação de necessidade, período de trânsito superior ao estabelecido no art. 3º, observado o limite de 30 dias.

Parágrafo único. Por motivo de serviço, devidamente justificado, será permitida a concessão de trânsito em outro período.

Art. 5º O prazo do trânsito terá início no dia seguinte ao da publicação do ato de remoção do servidor pelo órgão de origem.

Art. 6º Para o servidor removido, que se encontre em gozo de licença ou legalmente afastado, o período de trânsito se iniciará a partir do término do afastamento ou impedimento.

Art. 7º Excetua-se do disposto no art. 6º o servidor removido que estiver em gozo de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, para tratar de assuntos particulares ou para desempenhar mandato classista ou, ainda, afastado para estudo ou missão no exterior ou para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, cuja licença será interrompida automaticamente com a expedição do ato de retorno.

Art. 8º As despesas decorrentes da mudança para a sede correrão integralmente por conta do servidor, não sendo devido pela Administração, em nenhuma hipótese, o pagamento de ajuda de custo, passagens, transporte de bagagens e mobiliário ou de quaisquer

outros benefícios e indenizações decorrentes do retorno, nos termos do § 3º do art. 53 da [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), incluído pela [Lei n. 12.998, de 18 de junho de 2014](#).

Art. 9º O não comparecimento do servidor ao seu local de origem caracterizará falta injustificada, acarretando as consequências previstas em lei.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

### ANEXO

ÓRGÃO ORIGEM	ESTADO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	ÓRGÃO DE EXERCÍCIO ATUAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
					LOCAL DE RETORNO
CJF	DF	WALTER RODRIGUES FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRF1	PI	VALTE MIR RODRIGUES DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
TRF1	BA	LIANNE CUNHA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
TRF1	BA	ANGELINE NARDELLI FONSECA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SUBSEÇÃO DE ESTÂNCIA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO
TRF1	BA	ÉRICA SIMÕES DATTOLI DE ARAUJO	OFICIAL DE JUSTIÇA	SUBSEÇÃO DE BRUSQUE	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
TRF1	BA	ANDRÉA CRISTINA SOUZA BRITO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
TRF1	PA	ANA CLAUDIA ALVES CARVALHO	ANALISTA JUDICIÁRIO - REA JUDICIÁRIA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
TRF1	MA	JANUSE FEITOSA MACEDO PASSOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
TRF1	MA	RODRIGO ZANIRATO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
TRF1	DF	FRANCISCA LOPES REGO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA CABO SANTO AGOSTINHO	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
TRF2	RJ	ANTONIO FERNANDO CHAGAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
TRF2	RJ	DANIEL AUGUSTO FONSECA DA MOTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
TRF2	RJ	DANIELLE CRUZ FREIRE DE CARVALHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
TRF2	RJ	BARBARA ANTUNES GOLDMAN	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
TRF2	RJ	ERICK LEONAM DE MORAES SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
TRF2	RJ	WASHINGTON CLEBER FERREIRA CAMPOS	ANALISTA JUDICIÁRIO - REA JUDICIÁRIA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
TRF3	SP	GLAUCO BARRETO ARRAES	OFICIAL DE JUSTIÇA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA RIBEIRÃO PRETO (SJSP)
TRF3	SP	ANDRE DE ALMEIDA FARIA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	SUBSEÇÃO DE TUBARÃO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
TRF3	SP	ELIZETE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TRF3	SP	RODRIGO PEDROSA IGLESIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
TRF3	MS	OSVALDO ONODA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SUBSEÇÃO DE ANGRA DOS REIS	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA
TRF3	SP	HERIVELTON PEIXOTO RIBEIRO	OFICIAL DE JUSTIÇA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
TRF3	SP	JAMIR MOREIRA ALVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TRF4	SC	CARLOS MONTEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAJAÍ
TRF4	PR	ANDRE CORBANI PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

TRF4	RS	PATRICIA LERNER BASSO	ANALISTA JUDICIÁRIO - REA JUDICIÁRIA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
TRF4	RS	ADELAR PAULO DE GRANDI	OFICIAL DE JUSTIÇA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRUSQUE
TRF4	SC	MARCIO AUGUSTO DO CARMO DE ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PAR	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
TRF4	SC	LUIZ FERNANDO EHLERS VILLELA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BLUMENAU
TRF5	SE	DAISY MARIA DE CARVALHO ROSA VIGO	OFICIAL DE JUSTIÇA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
TRF5	PE	FERNANDO PESSOA CAVALCANTI	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
TRF5	AL	RICARDO VASCONCELOS	OFICIAL DE JUSTIÇA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GRAVATAÍ	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
TRF5	CE	RAPHAEL NOGUEIRA BEZERRA DE MENEZES	ANALISTA JUDICIÁRIO - REA JUDICIÁRIA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO	SUBSEÇÃO DE LIMOEIRO DO NORTE
TRF5	CE	ANA GLUBIA DE SOUSA PAIVA	OFICIAL DE JUSTIÇA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
TRF5	PE	GLAYSE NIMIANE SALES DE LIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - REA JUDICIÁRIA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
TRF6	MG	ALEKSANDER CALAZANS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	SUBSEÇÃO DE SOUZA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ
TRF6	MG	ELIAS SEVERINO CHAVES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRÁ	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS
TRF6	MG	MARCIO PEREIRA DA SILVA NUNES	OFICIAL DE JUSTIÇA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BLUMENAU	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS
TRF6	MG	RODRIGO VARZIM FERRARI DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS